



Edéia Prev

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EDÉIA

SOLICITAÇÃO

O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE EDÉIA – EDÉIA PREV firmou o contrato 001/2022, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil junto ao Edéia Prev.

A referida empresa prestou satisfatoriamente os serviços no corrente ano, todavia, a vigência do ajuste expira no próximo dia 31 de dezembro do ano corrente.

Então, a empresa solicitou prorrogação do ajuste, mantendo as condições. Atesto que os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Assim, considerando que a continuidade dos serviços desempenhados é essencial e sua interrupção pode comprometer o interesse público.

Considerando que durante todo o período de prestação dos serviços a contratada atendeu plenamente as atividades propostas.

No intuito de dar continuidade à prestação dos serviços supracitados, solicito que sejam tomadas as providências cabíveis para prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses, sob a justificativa de dar continuidade às atividades, pois os serviços não podem sofrer descontinuidade.

Desta forma, remeta-se o processo ao departamento de contabilidade para que seja informado sobre a compatibilidade da despesa, posteriormente ao consultor jurídico para manifestar acerca da legalidade da prorrogação.

Feito isso, encaminha-se os autos à gestora para deliberações.

Edéia, 04 de dezembro de 2025.

Diretor Financeiro



Edéia Previsão

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EDÉIA

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE DESPESA

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO ou qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, em conformidade com a Lei 4.320/64, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício vigente e que existe dotações orçamentárias com saldo disponível para cobertura e contabilização provenientes da prorrogação e reajuste do contrato 001/2022, firmado com a empresa M L OLIVEIRA ASSESSORIA E HOTELARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.207.527/0001-42, cujo objeto é prestação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil.

Destarte, informarmos, ainda, que a presente despesa correrá por conta de dotação constante do vigente orçamento, de acordo com a seguinte classificação: Atividades Administrativas 16.19.09.122.1003.9.012- Outros Despesas de Pessoal Decorrente de Contrato de Terceirização 3.3.90.34.00 .

Valor da despesa: R\$ 62.913,92.

Edéia – GO, 05 de dezembro de 2025.

Diretor Financeiro



Edéia Prev

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EDÉIA

DESPACHO

Considerando que o FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE EDÉIA – EDÉIA PREV firmou o Contrato 001/2022, firmado com a empresa **M L OLIVEIRA ASSESSORIA E HOTELARIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.207.527/0001-42, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil;

Considerando que o contratado atendeu adequadamente as necessidades da Administração;

Considerando a efetiva existência de previsão orçamentária para a continuidade da contratação na Lei Orçamentária;

Considerando que a empresa contratada se dispõe em continuar com a prestação de serviços pelo período pretendido, nas mesmas condições em vigor;

Considerando que pode o administrador prorrogar o prazo de vigência do contrato em apreço, desde que observadas as mesmas condições fixadas no ajuste inicial, sem a necessidade de se promover a edição de outro certame;

Considerando a necessidade da continuidade da prestação dos serviços desempenhados;

Considerando que a despesa decorrente da prorrogação do prazo de vigência tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme determina os art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que a prorrogação do prazo de vigência não é contrária ao interesse público contratual envolvido;

Considerando que a prestação de serviços é essencial à atividade administrativa, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades, devendo a contratação se estender pelo período de 12 meses;



Edéia Prev

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EDÉIA

Considerando os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e ainda possibilidade de prorrogação do ajuste.

RESOLVO autorizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026, bem como reajustar o valor da parcela com base no IPCA acumulado nos últimos 12 meses, mantendo as demais condições contidas no instrumento contratual primitivo, e devendo a despesa ser empenhada à custa de dotação contida na Lei Orçamentária.

Edéia, 09 de dezembro de 2025.


Raphaela Alves Resende
Gestora do Edéia Prev.
Decreto N° 413/2022
Art N° 1311

Gestora do Edéia Prev





Edéia Prev

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EDÉIA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2022

TERMO ADITIVO DE PROROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE EDÉIA – EDÉIA PREV E A EMPRESA M L OLIVEIRA ASSESSORIA E HOTELARIA LTDA ME NA FORMA SEGUINTE.

CONTRATANTE: Primeiro Aditivo ao Contrato de prestação de serviços que entre si celebram **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE EDÉIA – EDÉIA PREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.128.964/0001-90, com sede na Av. Washington Luiz, Qd.29, Lt.18, Centro, nesta cidade de Edéia, Estado de Goiás, representada neste ato pela sua Gestora a Sra. **Raphaela Alves Resende**, brasileira, servidora pública, portadora do CPF 992.392.991-49, residente e domiciliado nesta cidade de Edéia, Estado de Goiás e do outro lado pela **CONTRATADA: M L OLIVEIRA ASSESSORIA E HOTELARIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.207.527/0001-42, estabelecida na Rua da Constituição, nº 243, Jardim Salvador, Trindade-Go, que doravante passará simplesmente a ser denominada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **Meri Luz de Oliveira**, brasileira, viúva, contadora regularmente inscrita no CRC/GO sob o nº 3593/0-8 e no CPF (MF) nº 010.978.491-04, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO ADITIVO

Cláusula Primeira - O presente termo aditivo visa prorrogar o contrato de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, com base no art. 106, da Lei 14.133/21, bem como reajustar o valor conforme IPCA acumulado nos últimos 12 meses, em 4,46%, nos termos do art. 124, II, d, da Lei 14.133/21.

DAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO ADITIVO

Cláusula Segunda – Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de 02/01/2026 a 31/12/2026, bem como reajustado em 4,46%, conforme IPCA acumulado no ano de 2026.



Edéia Prev

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EDÉIA

DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Cláusula Terceira – O valor do presente termo aditivo será de **R\$ 62.913,92** (sessenta e dois mil novecentos e treze reais e noventa e dois centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 5.242,83** (cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos) cada.

Cláusula Quarta – Em caso de prorrogação de vigência do presente aditivo, o valor contratual poderá ser corrigido pelo IPCA.

Cláusula Quinta - As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão da conta da seguinte dotação orçamentária vigente nº Atividades Administrativas 16.19.09.122.1003.9.012- Outros Despesas de Pessoal Decorrente de Contrato de Terceirização 3.3.90.34.00 .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Cláusula Quarta - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo não colidentes com as introduzidas pelo presente TERMO, que passam fazer parte integrante daquele INSTRUMENTO.

Cláusula Quinta - O extrato deste Termo Aditivo deverá ser publicado na imprensa oficial, nos termos da lei.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Edéia, 17 de dezembro de 2025.


Raphaela Alves Resende
Gestora do Edéia Prev.
Nomeação Decreto N° 413/2022
Mat. N° 1311

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE EDÉIA – EDÉIA
PREV Contratante

M L OLIVEIRA ASSESSORIA E HOTELARIA LTDA ME
Contratado

e-mail: edeiaprev@gmail.com

Fone: (64) 3492-1140

www.edeiaprev.go.gov.br



Edéia Prev

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EDÉIA

Testemunhas:

1ª) _____

CPF:

2ª) _____

CPF:

